

# **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2007**

Altera o art. 14 da Constituição Federal para impor a necessidade de licença ao Chefe de Poder Executivo que pretenda a reeleição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

## **Art. 14.....**

.....  
§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente, devendo para isso licenciarem-se do exercício dos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A adoção, em sede constitucional, da possibilidade de reeleição para os cargos de Chefe dos Poderes Executivos representou a possibilidade de o Presidente da República, Governadores e Prefeitos submeterem a qualidade do seu primeiro mandato a referendo popular, buscando, nas urnas, uma recondução que os permita dar prosseguimento às respectivas gestões.

Na concepção do sistema, contudo, não foi prevista a necessidade de afastamento desses Chefes de Executivo. Como está positivado hoje o sistema brasileiro, Presidente, Governadores e Prefeitos vão às urnas disputar a reeleição exercendo na mesma época as suas atribuições executivas, numa distorção perigosa da realidade no processo eleitoral.

Entendemos que a licença do Chefe do Poder Executivo, seis meses antes do pleito, é condição essencial para manter a legitimidade dos resultados eleitorais. Sem esse afastamento formalizado a disputa nas urnas com outros postulantes fica forçosamente desequilibrada em benefício do detentor atual do poder, com distorção sobre a quantidade e qualidade de exposição pública e acesso à população. Esse efeito não se coaduna com o princípio democrático e pode prestar-se a quebras de efetividade na apuração da vontade real do eleitorado.

A presente proposição busca a recuperação da rigidez do sistema eleitoral, impondo uma nivelação de candidatos, e permite que os postulantes às Chefias dos Poderes Executivos disputem o pleito sem a possibilidade de o distorcer a partir da confusão entre o candidato e o atual detentor do poder.

## Sala das Sessões,





